



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Queimadas

1

Quarta-feira • 25 de Março de 2020 • Ano VIII • Nº 1060

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Queimadas publica:

- **Decreto nº 627 de 25 de março de 2020** - Dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção e controle para enfrentamento do Novo Coronavírus, COVID-19, no município de Queimadas-BA.

**Na Imprensa Oficial
todo mundo vê.**

MODERNIDADE
ECONOMIA
TRANSPARÊNCIA

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

Decretos



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Queimadas
CNPJ: 14.218.952/0001-90

Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 627 DE 25 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção e controle para enfrentamento do Novo Coronavírus, COVID-19, no município de Queimadas-BA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, a pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19) e as medidas de segurança adotadas pelos órgãos de saúde de todo o mundo.

CONSIDERANDO, o Artigo 196 da Constituição Federal de 1988 que diz: A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

CONSIDERANDO, a proporção tomada pela pandemia Coronavírus no Brasil, na Bahia e o quadro de transmissão comunitária.

CONSIDERANDO, as recomendações do Ministério da Saúde e a necessidade de evitar aglomeração de pessoas em locais públicos ou de uso coletivo.

CONSIDERANDO, os decretos municipais 623/2020, 624/2020, 625/2020, 626/2020.

DECRETA:

Art.1º. Ficam cancelados no âmbito deste município todos os festejos tradicionais, tais como: Lavagem de Queimadas, Festejos de Santo Antônio, Aniversário da Cidade, São João, São Pedro e demais festas tradicionais.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, em 25 de março de 2020.

André Luiz Andrade
Prefeito Municipal

Praça Everaldo Procópio – Centro Queimadas / Bahia CEP: 48860-000